

Ernesto Bettiol

= Prefeito municipal =

Lei nº 580

de 30 de novembro de 1979

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Dumont, para o triênio 1980/1982".

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de R\$ 7.811.000,00 (sete milhões e oitocentos e onze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, serão formados pelo Superávit do Orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - A programação das despesas de ca-

capital dos órgãos da administração municipal des-
dobram-se conforme discriminação abaixo:

Órgãos da Administração	Bicênio			Total
	1980	1981	1982	
1- Legislativa	31.000,00	30.000,00	50.000,00	111.000,00
2- Administração e Planejamento	210.000,00	350.000,00	400.000,00	960.000,00
3- Educação e Cultura	50.000,00	50.000,00	60.000,00	160.000,00
4- Habitação e Urbanismo	30.000,00	50.000,00	60.000,00	140.000,00
5- Saúde e saneamento	870.000,00	970.000,00	1.000.000,00	2.840.000,00
6- Transporte	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	3.600.000,00
Totais	2.341.000,00	2.650.000,00	2.820.000,00	7.811.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimados a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º: - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
aos 30 de novembro de 1979



= Prefeito municipal =

Lei n° 581

de 20 dezembro de 1979

Fica Isento da correção monetária os lançamentos de Contribuição de Melhoria, da Rede de água e de Esgoto e Pavimentação Asfáltica.


O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º: - Fica por força desta lei, isentos de correção monetária estipuladas pelo artigo 279 da Lei n° 550 de 05 de dezembro de 1978, (Código Tributário do Município de Dumont), todos os lançamentos da contribuição de melhoria, referentes as extensões das redes de água e esgoto e pavimentação asfáltica, efetuadas em nosso Município, para o lançamento a ser efetuado no exercício de 1980.

Artigo 2º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont

aos 20 de dezembro de 1979



Prefeito Municipal